

LEI MUNICIPAL Nº 540 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002.

QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO EDUCACIONAL COM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO (FUFMT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio educacional com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO (FUFMT), com a finalidade de desenvolver o curso de “LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA”.

Art. 2º - O convênio autorizado pela presente Lei terá por objetivo oferecer o curso de Licenciatura Plena em Educação Básica: 1ª a 4ª série, através da Educação a Distância, capaz de integrar o Ensino Básico com o Ensino Superior e atender a formação, em nível superior, dos professores em exercício da Rede Pública Estadual e Municipal do Ensino Fundamental.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olimpia-MT, em 26 de Novembro de 2002.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal